



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

PLANO DE ENSINO 20221

Código da disciplina	Nome da disciplina	Carga horária semestral
CNS 7134	Estágio Obrigatório Supervisionado	324 horas-aula

Professor responsável: Neilor Bugoni Riquetti

II. REQUISITOS:

Todas as disciplinas referentes a grade curricular do Curso de Agronomia.

III. CURSO PARA O QUAL A DISCIPLINA É OFERECIDA

555 Agronomia

IV. EMENTA

Experiência pré-profissional relativa aos conteúdos ministrados ao longo do curso e na área de atuação do Engenheiro Agrônomo com a consolidação e articulação das competências estabelecidas. Os procedimentos relativos do estágio supervisionado obrigatório deverão seguir as normas do estágio estabelecidas pela UFSC.

V. OBJETIVOS

Objetivo geral

- I – Complementar a formação profissional em campos de conhecimento específicos de interesse do estagiário;
- II – Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de conviver, compreender, analisar e intervir na realidade de sua formação profissional;
- III – Oferecer ao acadêmico a oportunidade de realizar uma autoavaliação de sua preparação para atuar no mercado de trabalho, identificando lacunas de conhecimento ou deficiências em sua formação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As atividades consistem em experiência pré-profissional relativa aos conteúdos ministrados ao longo do curso e na área de atuação do Engenheiro Agrônomo com a consolidação e articulação das competências estabelecidas.

VII. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Carga horária: 00

A disciplina não apresenta carga horária de extensão.

VIII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

As atividades práticas serão desenvolvidas sob a tutela de um orientador e um supervisor.

Informações sobre Horários de atendimento extraclasse e monitorias:

Atendimento na sala do professor nos seguintes horários:

Segunda-feira: 09:00 – 12:00

Terça-feira 14:00 – 17:00

Quinta-feira 09:00 – 12:0

Via e-mail: neilor.b.riquetti@ufsc.br

Monitores da disciplina: A disciplina não possui monitor.

IX. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da disciplina CNS 7134 – Estágio Curricular Supervisionado será composta pelas avaliações do Professor Orientador, do Supervisor e do Coordenador de Estágios e terá a seguinte composição:

I - Avaliação geral do estágio: considera a atitude profissional e acadêmica do aluno, bem como o desempenho frente ao plano de atividades (de atribuição do Professor Orientador) – 25%;

II - Período externo no local de estágio (de atribuição do Supervisor) – 40%;

III - Conteúdo do Relatório Final (de atribuição do Professor Orientador) – 25%;

IV – Apresentação de Seminário sobre o estágio realizado aos alunos da disciplina CNS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

7133 – Planejamento de TCC (organização de atribuição do responsável pela referida disciplina) – 10%;

O prazo para entrega das fichas de avaliação de orientador e supervisor, assim como o seminário se encerra no ultimo dia letivo do semestre em que o aluno realizou o estágio.

A data de apresentação do seminário será definida pelo coordenador juntamente com o professor responsável pela disciplina de Planejamento de TCC. Excepcionalmente nos semestres em que o sistema de ensino estiver à distância, o aluno deverá realizar a apresentação por via de web conferência, usando as plataformas como google meet, BigBlueButton, etc. O não comparecimento ao Seminário implicará em nota zero (0,0), por parte do professor ministrante.

O aluno deverá apresentar ao orientador, supervisor e ao responsável pela disciplina, relatório final de estágio baseado em modelo disponibilizado via moodle, para atribuição das notas. As fichas de avaliação devem ser entregues ao coordenador de estágio.

Parágrafo Único – A avaliação do Supervisor deverá considerar:

- I – Conhecimento;
- II – Qualidade do trabalho;
- III – Engenhosidade;
- IV – Senso crítico;
- V – Iniciativa e autodeterminação;
- VI – Responsabilidade;
- VII – Sociabilidade e habilidade de trabalho em equipe;
- VIII – Organização e capacidade de cumprir metas;
- IX – Cooperação e disposição para aprender;
- X – Assiduidade e cumprimento de horários.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0), conforme o cálculo acima, e que tenha frequência, no mínimo, em 75 % das atividades da disciplina.

Os alunos que faltarem à (s) prova(s) deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

X. CRONOGRAMA

O cronograma das atividades será definido entre o orientador e o supervisor no local de estágio, conforme consta no Termo de Compromisso de Estágio de cada estudante (TCE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

XI. BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – NBR 6023: 2002. 24p.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – NBR 10520: 2002. 7p.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – NBR 14724: 2011. 11p.

Bibliografia complementar

BATALHA, M.O. Recursos humanos para o agronegócio brasileiro. Brasília, CNPq, 2000, 284p. GALLIANO, G. O método científico: teoria e prática. São Paulo, Mosaico, 1979.

XII. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pela Diretoria Acadêmica, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar - DAE, pela Secretaria Acadêmica (parágrafo 1º, art. 74, Res. 017/Cun/97). Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina cabe à Diretoria Acadêmica efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Prescreve o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.
- 6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.
- 7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27. do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo junto à Diretoria Acadêmica, que determinará as providências a serem cumpridas.

Prof Dr. Neilor Bugoni Riquetti